



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 24 de maio de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 555A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.670, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 3.263.601,36 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.679 de 24 de abril de 2024.

09.002 - ENSINO
nº Ficha: 338 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$90.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
90.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
nº Ficha: 410 -
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R\$8.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
nº Ficha: 428 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
R\$7.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 7.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 159 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 -
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$61.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 61.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 160 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$24.700,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 24.700,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
nº Ficha: 405 -
10.001.13.392.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$240.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 240.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
nº Ficha: 430 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDUSTRIA
R\$22.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 22.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 75 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$482.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 482.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
nº Ficha: 415 -
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R\$115.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 115.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 75 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$12.500,00
01.110.0000.0000 GERAL 12.500,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 8 -
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
R\$46.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 46.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 75 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$83.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 83.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
nº Ficha: 113 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$110.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 110.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 161 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	nº	Ficha:	449	-
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00			-
R\$45.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 45.000,00	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E			
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDÚSTRIA			
nº	Ficha:	216	-	
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	R\$307.000,00			
SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01.110.0000.0000 GERAL 307.000,00			
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
SOCIAL	nº	Ficha:	76	-
R\$33.000,00	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00			-
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
33.000,00	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
09.002 - ENSINO	R\$10.000,00			
nº	Ficha:	348	-	
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	nº	Ficha:	402	-
R\$19.000,00	10.001.13.392.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00			-
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL			
19.000,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
09.002 - ENSINO	R\$8.000,00			
nº	Ficha:	359	-	
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PÚBLICOS			
R\$19.000,00	nº	Ficha:	121	-
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-	06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS			
ESCOLA 19.000,00	E INSTALAÇÕES			
09.002 - ENSINO	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
nº	PÚBLICOS			
Ficha:	R\$230.000,00			
370	01.110.0000.0000 GERAL 230.000,00			
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 -	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	nº	Ficha:	151	-
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00			-
R\$19.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
19.000,00	R\$481.401,36			
09.002 - ENSINO	05.301.0013.0000 Saúde - Incremento Temp.			
nº	Custeio dos Serv. de At. Primária - Portaria GM/MS			
Ficha:	544/2023 481.401,36			
381	Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do			
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 -	crédito adicional suplementar de que trata o caput do			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	artigo 1º, serão provenientes consequentemente das			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	anulações parciais/totais de dotação do orçamento			
R\$19.000,00	que também especifica, nos termos da Legislação em			
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	vigor.			
19.000,00	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E			
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DEPENDÊNCIAS			
nº	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E			
Ficha:	DEPENDÊNCIAS			
405	nº	Ficha:	1	-
10.001.13.392.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 -	01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00			-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$192.500,00			
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	01.110.0000.0000 GERAL 192.500,00			
R\$679.000,00	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,			
01.110.0000.0000 GERAL 679.000,00	TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL			
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E			
nº	DEPENDÊNCIAS			
Ficha:	nº	Ficha:	40	-
415	01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00			-
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00			
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
R\$93.000,00				
01.110.0000.0000 GERAL 93.000,00				
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E				
INDÚSTRIA				

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL	7.500,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	09.002 - ENSINO
nº Ficha: 40 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 -	nº Ficha: 338 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$47.500,00	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 47.500,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$12.500,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 12.500,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	09.002 - ENSINO
nº Ficha: 40 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 -	nº Ficha: 338 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$22.000,00	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 22.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$46.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 46.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	09.002 - ENSINO
nº Ficha: 40 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 -	nº Ficha: 338 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$7.000,00	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 7.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$83.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 83.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	09.002 - ENSINO
nº Ficha: 40 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 -	nº Ficha: 338 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$482.000,00	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 482.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$110.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 110.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	09.002 - ENSINO
nº Ficha: 40 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 -	nº Ficha: 338 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$10.000,00	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$45.000,00
09.002 - ENSINO	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 45.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.002 - ENSINO
nº Ficha: 338 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -	nº Ficha: 338 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$8.000,00	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$33.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 33.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	09.002 - ENSINO
nº Ficha: 1 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 -	nº Ficha: 338 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$107.500,00	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
01.110.0000.0000 GERAL 107.500,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$19.000,00
09.002 - ENSINO	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 19.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.002 - ENSINO
nº Ficha: 338 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -	nº Ficha: 338 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$7.500,00	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$19.000,00
	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 19.000,00
	09.002 - ENSINO
	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	nº Ficha: 338 -
	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -



VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$19.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
19.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 338 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$19.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
19.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 338 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$679.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
679.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 338 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$93.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
93.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 338 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$307.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
307.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 342 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$90.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
90.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 202 -
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$6.700,00
01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
6.700,00
nº Ficha: 162 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$54.300,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 54.300,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 162 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R\$24.700,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 24.700,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 40 -
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$230.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 230.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 161 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$481.401,36
05.301.0013.0000 Saúde - Incremento Temp.
Custeio dos Serv. de At. Primária - Portaria GM/MS
544/2023 481.401,36

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de abril de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.674, DE 15 DE MAIO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.682, de 15 de maio de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 181 -
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$300.000,00
05.302.0003.0000 Saúde - Média e Alta
Complexidade 113.565,76
05.302.0012.0000 Saúde - Incremento Temp.
MAC - Portaria 4072-2021 - FNS 70.000,00
05.302.0019.0000 Saúde Portaria GM/MS nº
1261/2023 30.692,00
05.302.0020.0000 Saúde Portaria GM/MS nº
1627/2023 26.025,60
05.312.0002.0000 Ministério da Saúde - COVID 19
18.803,30
05.312.0017.0000 Ministério da Saúde - COVID-19
- MAC 19.500,00
05.312.0019.0000 Ministério da Saúde - COVID 19
- Assistência Farmacêutica 21.413,34

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do

art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de maio de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.675, DE 15 DE MAIO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 26.609,56 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.684, de 15 de maio de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$26.609,56

Despesa: 450

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 26.609,56

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de maio de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.676, DE 15 DE MAIO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 30.447,10 (Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.685, de 15 de Maio de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 180)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Valor: R\$30.447,10

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 30.447,10

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de maio de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.677, DE 15 DE MAIO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 108.348,96 (Cento e Oito Mil Trezentos

e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.686, de 15 de Maio de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 181)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem

Valor: R\$108.348,96

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 108.348,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de maio de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.678, DE 15 DE MAIO DE 2.024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 702.959,65 (Setecentos e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.687 de 15 de Maio de 2024.

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

nº Ficha: 121 -

06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$702.959,65

02.100.0221.0000 Edificação - Construção da Unid. Saúde Res. Village - Conv. 101350/2022

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício

Anterior, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 702.959,65

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de maio de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.679, DE 15 DE MAIO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 118.128,70 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.686, de 15 de Maio de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 187 -

07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$3.725,40

02.300.0134.0000 Saúde Res. SS76-2024 -Aquis.

Repelente

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 205 -

07.001.10.305.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$45.000,00

05.303.0010.0000 Saúde - VIGILÂNCIA PORTARIA 3558-2024

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 161 -

07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$18.045,30

05.305.0002.0000 Saúde - Transformação Digital no SUS

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 178 -

07.001.10.302.6.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$51.358,00
05.302.0011.0000 Saúde - Estruturação das
Unidades

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 3.725,40

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 114.403,30

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de maio de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.680, DE 15 DE MAIO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.734.312,00 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Doze Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.689 de 15 de Maio de 2024.

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

nº Ficha: 134 -
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 151 -

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$129.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

nº Ficha: 139 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$27.051,00
01.110.0000.0000 GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
nº Ficha: 111 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM R\$30.000,00

01.110.0000.0000 GERAL
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
nº Ficha: 117 -
05.002.18.541.4.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM R\$20.000,00

01.110.0000.0000 GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

nº Ficha: 46 -
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$97.400,00
01.110.0000.0000 GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
nº Ficha: 113 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

R\$60.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 75 -

02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$109.837,66
01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

nº Ficha: 142 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$243.415,00
01.110.0000.0000 GERAL

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

nº Ficha: 121 -

06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$235.608,34

01.100.0221.0000 Edificação - Construção da Unid. Saúde Res. Village - Conv. 101350/2022

09.002 - ENSINO

nº Ficha: 350 -

09.002.12.361.8.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$682.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.002 - ENSINO 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nº Ficha: 362 -

09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

R\$1.734.312,00 01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de maio de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.681, DE 15 DE MAIO DE 2.024.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.385.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.690 de 15 de Maio de 2024.

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

nº Ficha: 8 -

01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$49.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

nº Ficha: 46 -

01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$49.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

nº Ficha: 53 -

01.002.6.182.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$33.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº Ficha: 75 -

02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$14.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

nº Ficha: 113 -

05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

R\$17.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

nº Ficha: 129 -

06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$8.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

nº Ficha: 142 -

06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$730.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

nº Ficha: 216 -

08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$37.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 176 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$295.000,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 161 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$153.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 95 -
03.001.99.999.9999.0002-9.9.99.99.00.00.00.00 -
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R\$1.385.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de maio de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....